



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS-GO, através do Departamento de Licitações e de seu Agente de Contratação (Pregoeiro), designado pelo Decreto 629/2025 de 09 de dezembro de 2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 011/2026 - SRP**, do **tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme **Processo nº 7659/2026**. Esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 demais exigências deste Edital.

Pregão Presencial nº 011/2026 - SRP

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Data da Abertura: 05/05/2026 às 09h30min

Local: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, no endereço <https://www.novacrixas.go.gov.br>. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, telefone (62) 99304-2683. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em postos dentro do Município de Nova Crixás-GO e no Município de Goiás-GO a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas deste Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto percentual (%) incidente sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Utiliza-se Goiânia por ausência de levantamento oficial da ANP para Nova Crixás, sendo o município mais próximo com série histórica confiável.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (Lei nº 14.133/2021)

2.1. A adoção da modalidade Pregão Presencial, no âmbito do presente procedimento licitatório, encontra amparo no disposto no art. 17, §2º, da Lei nº

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



14.133/2021, o qual estabelece que, embora a licitação deva ser realizada preferencialmente na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial mediante justificativa técnica devidamente motivada, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

2.2. No caso concreto, a opção pelo Pregão Presencial se mostra **mais adequada e eficiente**, considerando as características específicas do Município de Nova Crixás/GO, notadamente:

a) Trata-se de município de pequeno porte, com limitações estruturais e tecnológicas, tanto no âmbito da Administração Pública quanto do mercado local de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, os quais, em sua maioria, não dispõem de estrutura técnica adequada, conectividade estável ou familiaridade operacional com plataformas eletrônicas de licitação, o que poderia comprometer a ampla competitividade do certame;

b) A realização do certame na forma presencial amplia a participação de fornecedores/prestadores de serviços locais e regionais, em consonância com os princípios da competitividade, isonomia e do desenvolvimento local sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) A adoção do pregão presencial não compromete a publicidade nem o controle do procedimento, uma vez que são observados todos os atos de divulgação legalmente exigidos, bem como o registro formal e integral da sessão pública em ata, garantindo a rastreabilidade e a fiscalização pelos órgãos de controle;

d) Ressalte-se, ainda, que o presente procedimento está sendo realizado dentro do período legal de transição e adaptação administrativa, no qual a Administração Municipal vem promovendo gradualmente a adequação de seus sistemas, pessoal e infraestrutura às exigências tecnológicas impostas pela nova Lei de Licitações.

2.2. A escolha pelo Pregão Presencial revela-se técnica, proporcional e juridicamente justificada, atendendo ao interesse público, à realidade administrativa e econômica do Município, sem afronta aos princípios que regem as contratações públicas, motivo pelo qual resta plenamente legítima sua adoção no presente certame.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro (agente de contratação), nomeado para tal mister pelo Decreto 629/2025 de 09 de dezembro de 2025 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela lei nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006, lei nº 11.488/2007 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Quando não houver e quando aplicável, um mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

4.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

4.5. Poderão também participar deste pregão:

4.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



4.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

4.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4. Empresa em estado de falência ou em recuperação judicial/extrajudicial, salvo na forma admitida neste edital.

4.6.5. Consórcios.

4.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

5. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

5.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 05/05/2026
HORÁRIO: 09h30min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 05/05/2026
HORÁRIO: 09h30min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

5.2. Os envelopes exigidos no subitem 5.1, deverão ser entregues, no endereço citado, o Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

5.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia,.



5.3.1. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas;

5.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5. A partir do momento em que o Agente de Contratação (Pregoeiro) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.6. Recebidos os envelopes "nº 01" - Proposta de Preços, e "nº 02" - Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e pelos participantes que o desejarem.

5.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação (Pregoeiro), devidamente munido do Termo de Credenciamento (Anexo III) que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

5.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;
- e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;



- f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- g) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- h) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.
- i) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação (Pregoeiro), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação (Pregoeiro).

5.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



5.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 5.12. e 5.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

5.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

6.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) por extenso o VALOR TOTAL, contendo a especificação detalhada do objeto, MARCA (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

7.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) da seguinte forma:

7.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

7.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

7.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo ANEXO IV, deste edital.

7.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



7.3.2. Caso o prazo de que trata o item 7.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

7.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7.14. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.



7.15. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para contratação do objeto nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.2. Serão selecionados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio todas as propostas apresentadas e consideradas válidas conforme o item 7.

8.2.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá o Agente de Contratação (Pregoeiro), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

8.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



8.8.1.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o MAIOR DESCONTO. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2001.

8.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

8.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

8.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

8.9.1. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade da oferta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;

8.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

8.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá



apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro) e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante;

8.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao Agente de Contratação (Pregoeiro) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

8.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.14. Na situação prevista no item acima, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N ° 02)

9.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes classificados em primeiro lugar, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

9.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais; - Prova



de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

b) Comprovação de registro ou autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em nome da licitante, válida e vigente na data da apresentação da proposta, que a habilite ao exercício da atividade de comercialização de combustíveis, nos termos da legislação aplicável, devendo ser compatível com o objeto licitado.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

b) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 4.5.1. e 4.5.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.



c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Prefeitura Municipal de Nova Crixás, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO.

11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a declaração nos moldes dos anexos desse edital. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo maior desconto por lote, em ordem decrescente de descontos.

11.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.09 - Serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.10- O Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.11 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO, consignando- a em ata.

11.14 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.14.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



11.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.14.2.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.14.2.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.14.2.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14.2.4 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.16 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.17 - Havendo negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) considerará o licitante inabilitado.

11.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte seguintes deste edital.



11.20.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos seguintes deste instrumento.

11.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.24 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.26 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.27. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do maior desconto por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Gestor Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias

☎ **62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354**



úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Gestor do Município decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo IX quando deverá comparecer a Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, situada na Rua Praça Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Administração de Nova Crixás.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



13.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante abastecimento direto dos veículos e máquinas da frota municipal, nos postos credenciados da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição ou autorização emitida pelo setor competente do Município, contendo a identificação do veículo, quantidade e tipo de combustível.

14.3. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos combustíveis durante o horário de funcionamento do posto, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, assegurando o atendimento à frota municipal sem interrupções.

14.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

14.5. A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. O controle dos abastecimentos será realizado mediante registro em sistema próprio ou documento equivalente, contendo, no mínimo: data, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, quilometragem e assinatura do responsável pelo abastecimento.

14.7. O recebimento provisório dar-se-á no ato do abastecimento, mediante conferência das quantidades e especificações pelo servidor responsável.

14.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos abastecimentos realizados no período, mediante atesto na nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.9. Constatadas irregularidades no fornecimento, o Município poderá:

a) rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações, determinando sua substituição imediata;

b) aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.



14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade do fornecimento, permanecendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas.

15. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (TRINTA) dias, após o fornecimento do objeto e da emissão da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Administração deverá requisitar do detentor da ata, o fornecimento através de Ordem de Fornecimento, devidamente empenhada.



17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

17.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

17.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

19. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

19.1.1. por decurso de prazo de vigência;

19.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

20. SANÇÕES

20.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

20.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

20.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente na forma da seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.123.1037.2004 – 3.3.90.30.01	0007	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Transportes

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.782.1038.2051 – 3.3.90.30.01	0309	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.2114 – 3.3.90.30.01	0062	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.301.1030.2058 – 3.3.90.30.01	0171	MATERIAL DE CONSUMO



Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2099 – 3.3.90.30.01	0194	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2043 – 3.3.90.30.01	0286	MATERIAL DE CONSUMO

22.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

23. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

23.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

23.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;



- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO.

24. DA NATUREZA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

24.1. O objeto do presente certame consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e/ou S10, conforme especificações do Termo de Referência), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Nova Crixás/GO.

24.2. A contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a execução condicionada às requisições emitidas pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades operacionais dos órgãos e secretarias.

24.3. O fornecimento será realizado diretamente na bomba, em posto de abastecimento da contratada, localizado no Município de Nova Crixás/GO e/ou no Município de Goiás/GO, conforme previsto neste edital, mediante autorização formal da Administração.

24.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade do produto disponibilizado.

24.5. A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente os horários de funcionamento do estabelecimento, garantindo atendimento contínuo e adequado à frota municipal, inclusive em situações emergenciais, quando previamente solicitado pela Administração.

24.6. A prestação do fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme demanda, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo por parte da Administração, caracterizando-se o Sistema de Registro de Preços como mera expectativa de contratação, nos termos da legislação vigente.

24.7. Para fins legais e contratuais, o objeto será tratado como fornecimento de bens, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução contratual, fiscalização, responsabilidades e sanções administrativas.



24.8. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar os abastecimentos realizados, atestando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dele.

25.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Praça Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/Go, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br.

25.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

26.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, no Setor de Licitações, na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

26.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

26.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



26.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

26.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

27. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Crixás reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

28.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

30.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado em Jornal de Grande Circulação.

Nova Crixás-GO, 17 de abril de 2026.

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação/Pregoeiro
Município de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

• OBJETO

Aquisição de combustível em postos dentro do município de Nova Crixas/GO e Goiás/GO, a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas deste município.

• FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa utilizar o abastecimento para todos os carros que fazem parte da frota da Prefeitura de Nova Crixas GO, onde neles existentes várias secretarias, como secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Gabinete, entre outros; para que possam se locomover dentro e fora da cidade.

• DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01 – Abastecimento no Municio de Nova Crixas/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA CONFORME ANP DA SEMANA 12/04/2026 a 18/04/2026	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	43.200	LT	R\$ 6,59	R\$ 284.688,00
2	ETANOL COMUM	30.000	LT	R\$ 4,89	R\$ 146.700,00
3	DIESEL S-500	58.000	LT	R\$ 7,31	R\$ 423.980,00
4	ARLA	10.000	LT	R\$ 2,99	R\$ 29.000,00
5	ÓLEO DIESEL - S10	64.000	LT	R\$ 7,44	R\$ 476.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.361.428,00					

Lote 02 - Abastecimento no Municio de Goiás/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA CONFORME ANP DA SEMANA 12/04/2026 a 18/04/2026	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	20.000	LT	R\$ 6,59	R\$ 131.800,00
2	ETANOL COMUM	5.000	LT	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
3	DIESEL S-500	20.000	LT	R\$ 7,31	R\$ 146.200,00
4	ARLA	3.000	LT	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
5	ÓLEO DIESEL - S10	25.000	LT	R\$ 7,44	R\$ 186.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 497.420,00					

Preço de referência conforme Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente à cidade de Goiânia/GO, extraído do endereço:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço **médio diário** da Gasolina Comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel - S500, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP -

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



Agência Nacional de Petróleo, endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, tendo como referência a cidade de Goiânia/GO, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

1.4. Percentual mínimo de desconto: 0,02% (dois décimos por cento), que será considerado para fins de aceitabilidade da proposta.

O preço a ser pago por litro corresponderá ao preço médio divulgado pela ANP para o Estado de Goiás vigente na data do abastecimento, aplicado o percentual de desconto contratado.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para estar apta a ser contratada a vencedora do certame deverá apresentar todas as certidões, sendo que todas devem estar sem nenhum óbice ou pendência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A entrega do objeto será de maneira imediata após a formalização.

Combustíveis que atendam as normas técnicas da ANP, de sustentabilidade e da ABNT.

O fornecimento do combustível deverá ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS E GOIÁS), mediante após a emissão da autorização de fornecimento pelo setor de compras desta Prefeitura.

O abastecimento deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Além das responsabilidades citadas, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa;

Cumprir as disposições legais pertinentes ao tema.

DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

- O prazo de início de execução do objeto deste Termo de Referência, será de acordo com a demanda, 24 (vinte e quatro) hrs por dia, após a solicitação por escrito através da ordem de serviço por parte da administração.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos quando o contrato for de 12 (doze) meses de vigência e com o mínimo de 30 (trinta) dias para a vigência dos demais contratos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;

X - Verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;



XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrada da Nota fiscal atestada pelo gestor e competente liquidação da despesa na Tesouraria da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Quantitativo e valores unitários e totais, bem como a descrição dos itens;
- Menção ao procedimento licitatório bem como termo contratual.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS

- a) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- b) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

Os pagamentos somente serão efetuados quando da apresentação da INTEGRALIDADE da documentação aqui relacionada, ficando pendente o pagamento até que a empresa apresente o documento faltante.

Os documentos de que trata o item anterior, **DEVERÃO SER APRESENTADOS TODAS AS VEZES QUE A CONTRATADA PROTOCOLAR AS NOTAS FISCAIS** para liquidação e pagamento.

INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) os seguintes itens:

- a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
- b) CNPJ DA EMPRESA
- c) BANCO
- d) Nº AGÊNCIA
- e) Nº DA CONTA

Não será efetuado o pagamento, quando da não apresentação da conta bancária em documento assinado por representante habilitado da empresa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO**, assim como, estiver com todas as certidões sem óbices e pendências.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



Deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada.

Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do TESOIRO MUNICIPAL.

FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Crixas/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Nova Crixas 08 de abril de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Gestão e Governo
Município de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

A/C – Agente de Contratação Oficial

Pregão Presencial nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Contratação (Pregoeiro) do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para o Registro de Preços para (objeto da licitação) _____, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Agente de Contratação (Pregoeiro) do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório nº ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás – GO, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e que a eventual comprovação posterior de irregularidade ou o não atendimento das exigências de habilitação implicará na aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Agente de Contratação (Pregoeiro) do Departamento de Licitações Prefeitura
Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada
na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº _____, através de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao
Agente de Contratação (Pregoeiro) do Departamento de Licitações Prefeitura
Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada
na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº _____, através de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Pública.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura.**

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Agente de Contratação (Pregoeiro) Departamento de Licitações Prefeitura
Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações Secretaria de Economia e
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Municipal de Nova
Crixas/GO, na Rua Vereador Gerson Sebastião dos Anjos, Qd. 04, Lt. 06, casa 100.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, com sede
na _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
cargo _____, portador (a) do R.G. nº _____ e
CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso
XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades
cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
inves

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº/2026

Ata de registro de preço, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS-GO E NO MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) INCIDENTE SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. UTILIZA-SE GOIÂNIA POR AUSÊNCIA DE LEVANTAMENTO OFICIAL DA ANP PARA NOVA CRIXÁS, SENDO O MUNICÍPIO MAIS PRÓXIMO COM SÉRIE HISTÓRICA CONFIÁVEL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:

Validade:

Às ____ de ____ de 20____, no MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIAPL DE NOVA CRIXAS, situada à PC TRES PODERES SN - SETOR AEROPORTO, CEP: 76520000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.236.968/0001-11, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio _____, nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº ____/20____, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). _____, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS-GO E NO MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) INCIDENTE SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. UTILIZA-SE GOIÂNIA POR AUSÊNCIA DE LEVANTAMENTO OFICIAL DA ANP PARA NOVA CRIXÁS, SENDO O MUNICÍPIO MAIS PRÓXIMO COM SÉRIE HISTÓRICA CONFIÁVEL. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: maior desconto por lote, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o MUNICIPIO DE NOVA CRIXAS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:



Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS para a sede do(a) MUNICIPIO DE NOVA CRIXÁS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações previstas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo, licitatório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) Município de Nova Crixás, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Município de Nova Crixás, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



der causa à inexecução parcial da presente ARP;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa, na forma prevista em edital ou contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, no termos dos arts. 156, §3º e art. 162 da Lei 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ARPs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ARP ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto 11.462/23, art. 32, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 008/2025, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: **CONFORME EDITAL**, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º ____/20__, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX, classificadas no certame supra numerado.

Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA A. REIS.

NOVA CRIXAS XX de maio de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO

928.499.031-91